



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PORTARIA TRT7.DG Nº 154, de 20 de fevereiro de 2019

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46, § 3º da Resolução TRT7 nº 200 de 20/5/2014 e no artigo 1º, inciso II, alínea “k” do Ato TRT7 nº 07/2019, considerando o disposto no Proad nº 937/2019,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Diretor da Divisão de Manutenção e Projetos, **GUSTAVO DANIEL GESTEIRA MONTEIRO** como Gestor Titular e o Coordenador do Setor de Fiscalização de Obras e Serviços, **PAULO BRASILEIRO PIRES FREIRE** e o Analista Judiciário – Especialidade Engenharia Civil, **ADRIANO DUARTE VIEIRA** para atuarem, em conjunto ou separadamente, como Gestores Substitutos, do Contrato TRT7 nº 39/2014, celebrado com a empresa ELEVADORES UNIÃO LTDA, objeto do Processo nº 4.743/2014, bem como do Contrato TRT7 nº 21/2015, firmado com a empresa ELEVADORES ORION LTDA, objeto do Processo nº 1.436/2015, ambos relacionados à manutenção de elevadores;

II – DESIGNAR o Coordenador do Setor de Manutenção do Fórum Autran Nunes, **FUGITA MACHADO DE CARVALHO** e o Técnico Judiciário – Área Administrativa, **JOHN KENNEDY VIANA DE ARAÚJO**, para atuarem como Fiscal Auxiliar e respectivo substituto, no que toca aos serviços executados no Fórum Autran Nunes relacionados ao Contrato TRT7 nº 21/2015 e a Diretora da Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Sobral, **ROSANNA DE MOURA BARROS** como Fiscal Auxiliar do Contrato TRT7 nº 39/2014, tendo como substituta a servidora **GISELLE RAMOS HOLANDA**, no que concerne aos serviços executados no Fórum de Sobral;

III – Os servidores aqui designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições das Leis 8.666/1993 (capítulo III) e 4.320/1964 (§2º do art. 63) e da Instrução Normativa 2/2008-MPOG, em especial o seu Anexo IV – Guia de Fiscalização dos Contratos (nos casos de contratação de serviços, continuados ou não), além de cumprir, rigorosamente, as determinações da Resolução TRT7 nº 200/2014 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990;



IV – Revogar a Portaria TRT7.DG. 297/2016.
Publique-se.
NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
Diretora-Geral



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2668, 20 fev. 2019.
Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 7.